



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 09/2021



AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CÓRREGO DAS PEDRAS E SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um CAMINHÃO pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CÓRREGO DAS PEDRAS E SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.055.897/0001-37, estabelecida na Comunidade de São José, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

ENCAMINHE-SE À: COMISSÃO ES

EM: 09/03/2021

Parágrafo Único – A Cessão do veículo será gratuita.

Art. 2º - O veículo de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) veículo, tipo caminhão com carroceria de madeira, marca Mercedes Benz, Modelo ACCELO 815, Chassi 9BM979026LB192504, Placas RBE-3139, nota fiscal nº 576605, em ótimo estado de conservação.

APROVADO POR:

EM: 09/03/2021

PRESIDENTE

Art. 3º - A Associação utilizará o veículo, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CÓRREGO DAS PEDRAS E SÃO JOSÉ**, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 5º A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 6º - A cessionária receberá o veículo, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, ES, aos 25 de fevereiro de 2021.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal